

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA**

Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 80.10.12.363.3019.2.881.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 8110.2020/0000434-0	Nº DO EMPENHO 286/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FPETC	NOME Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura		TELEFONE (11) 3106-1258

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2,00	UN	(ESCOLA) Aquisição de 02 Liquidificadores Industrial 2LITROS KDELETRO	341,2300000	682,46
2	,00	0	DADOS DO PRODUTO: Material: Corpo Inox / Marca KD Eletro / Alimentação: 127v / 220V / Potencia 1/HP/800Wats / Frequência 50/60HZ / Rotação 18000RPM / Altura 51 cm / Largura 18 CM / Profundidade 18 cm / Peso 2.600kg / Tampa Alumínio Repuxado / Copo 2 Litros Inox	-	0,00
3	,00	0	O pagamento será efetuado por crédito em c/corrente no Banco do Brasil S/A, em conformidade com o Decreto 51.197/2010, publicado no DOC de 23/01/2010. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura, haverá, a pedido da contratada, compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 5 de 5 de janeiro de 2012.	-	0,00
4	,00	0	NOS TERMOS DO ART. 6º DO DECRETO Nº54.873/2014, ficam designados como fiscais desta contratação	-	0,00
5	,00	0	Pela escola Makiguti: Fiscal o Sr. Thiago Possato Medeiros RF: 853.407-1 e como suplente: o Sr. Pedro Leon Brito Aguilár Peres RF: 853.405-3.	-	0,00
6	,00	0	Pela Sede CPEC: Fiscal Sr. Francisco Assis Silva RF nº 880048-1 e como suplente Sra. Lamys Mitri Fernandes Gomes.RF nº 710.799-4.	-	0,00
7	,00	0	Pelo CFCCT: Fiscal Sr. Carlos Alberto Ferreira Pinto, RF nº 585.952.2 e como suplente Diego Freitas Ribeiro, RF nº 847.259.3	-	0,00
DATA DE EMISSÃO 20/07/2020				R\$	682,46

Continua...



DOTAÇÃO 80.10.12.363.3019.2.881.44905200.00	NÚMERO DO PROCESSO 8110.2020/0000434-0	Nº DO EMPENHO 286/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PREFIXO FPETC	NOME Fundação Paulista de Educação Tecnologia e Cultura	TELEFONE (11) 3106-1258

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

OBJETO: Aquisição de 02 Liquidificadores Industrial 2LITROS KDELETRO - CREDOR: Eryck Cabral da Costa 30835369846, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.061.664/0001-17, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 60, CEP 12607-520, Olaria, Lorena/SP. LOCAL DE ENTREGA: ESCOLA MAKIGUTI: Av. dos Metalúrgicos, 1945, Cidade Tiradentes, São Paulo, SP. Agendar com o fiscal do contrato pelo telefone (11) 2558-8884 o horário e dias para a entrega dos produtos. PENALIDADES - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho que caracteriza o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas, Multa no valor de 20% do valor do termo de contrato se firmado fosse, A-Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 anos com a PMSP, a critério da Administração; B- Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o termo de contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto. C- Em razão de inexecução total: multa de 20% sobre o valor contratado. D- Em razão de inexecução parcial: multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada; E- Em razão de atraso na entrega do material: Até 20 dias: multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor correspondente ao material entregue com atraso; Superior a 20 dias: a unidade requisitante será consultada para manifestação sobre o interesse em receber o material com atraso. Em caso positivo, o atraso máximo poderá ser de até mais 20 dias e continuará incidindo a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso. Em caso negativo, será aplicada a multa correspondente para inexecução total ou parcial, conforme o caso; Superior a 40 dias: multa por inexecução total e não recebimento do material. Se a obrigação, por sua natureza, não comporta atraso: multa por inexecução total e não recebimento do material. Em razão do atraso no prazo previsto para a troca de material entregue em desconformidade com o previsto no edital ou com defeito de fabricação: 0,5% (meio por cento) por dia até a entrega, que deverá ocorrer em até 20 dias da data da devolução. Em razão do descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do termo de contrato não previstas nas demais disposições desta cláusula: 5% sobre o valor do termo de contrato. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. O prazo para pagamento da multa será de 05 dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Fundação Paulista. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo. São aplicáveis a presente contratação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor. Este anexo de empenho substitui o contrato, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO DE ENTREGA - 30 dias contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho. PRAZO DE PAGAMENTO – 30 dias da entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela unidade requisitante, informando que o fornecimento foi satisfatório e comprovação da regularidade fiscal por parte da contratada, conforme Portaria SF 92/2014 e alterações, observando a legislação em vigor.